

Nossa dúvida referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

2 mensagens

Paulo Flores <paulo.flores@ferrari7.com.br>
Para: compras.concordia@ifc.edu.br, licitacoes.ferrari@terra.com.br

18 de fevereiro de 2019 14:25

Boa Tarde!

SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, nossa dúvida e esclarecimento com referência ao Edital que este Órgão vai realizar a abertura desta licitação, a nossa forma de operacionalização conforme em anexo da entrega das cargas de gás GLP que são através do sistema de vale gás Ultragaz de P-02; P-13; P-20 e P-45 kg onde nossa empresa após receber a Nota de Empenho emite e envia para o Órgão a Nota Fiscal junto com os vales gás Ultragaz o órgão em posse destes vales liga diretamente para a revenda Ultragaz na Cidade ou para o telefone 0800 que consta atrás do vale gás e faz a troca do vale gás pela respectiva carga de gás com a revenda esta forma de entrega faz com que as entregas sejam mais rápidas e ágeis para este Órgão.

A NOTA FISCAL SOMENTE SERÁ ENCAMINHADA PARA PAGAMENTO APÓS TODOS OS VALES GAS ULTRAGAZ SEREM TROCADOS PELO OBJETO LICITADO (CARGA DE GAS), POIS ESTA É SOMENTE A MERA FORMA DE OPERACIONALIZAR COM AGILIDADE A ENTREGA DO PRODUTO.

Nossa dúvida e esclarecimento e saber se este Órgão aceita ou não a nossa forma de operacionalização através do sistema de vale gás lembrando que esta nossa forma não altera em nada o objeto licitado que são as entregas das cargas de gás GLP visto que esta forma de operar dá mais agilidade e rapidez para a entrega das cargas de gás.

Paulo Henrique
Ferrari Licitações
51 3092-1864



Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br>
Para: Paulo Flores <paulo.flores@ferrari7.com.br>

18 de fevereiro de 2019 14:51

Prezado Paulo, boa tarde!

Em atendimento a sua solicitação, segue esclarecimento:

A operacionalização das entregas por meio de vale-gás à uma empresa com CNPJ distinto ao do fornecedor homologado no processo licitatório, caracteriza-se como subcontratação do serviço.

Dessa forma, conforme estabelecido no item 7.1 do Edital 001/2019 "não será admitida a subcontratação do objeto licitatório".

Isso posto, esclarecemos que a operacionalização da entrega do objeto do Edital 001/2019 deste Órgão não será aceita por meio de vale-gás.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitações
IFC - Campus Concórdia
49 3441 4810

Livre de vírus. www.avast.com.Livre de vírus. www.avast.com.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2019

Resposta à Impugnação ao Edital

I. Da Alegação e Pedido

Recebemos, da COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, CNPJ: 61.602.199/0232-44; ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN - N° 1655 - BAIRRO: BRIGADEIRO, CEP: 92.420.360-00, MUNICÍPIO: CANOAS – RS, TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850, FAX: (51) 3092.1858, - E-MAIL: gustavo.flores@ferrari7.com.br, via e-mail, solicitação de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019, apontando como problema a falta de exigência de documentos técnicos para habilitação. Transcreveremos na íntegra o teor da impugnação impetrada:

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico N° 02/2019, tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

·AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP N° 297 DE 18/11/2003.

·LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.

·CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.

·CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06 DE 15/03/2013.

·AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.

·ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR N° 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

É a solicitação.



II. Da Apreciação e Fundamentação

Tendo em vista a tempestividade da solicitação de impugnação, passa-se a apreciar o mérito:

Inicialmente faz-se necessário destacar que, conforme estabelece o artigo 9º da Lei 10.520/2002, os requisitos habilitatórios no Pregão Eletrônico devem estar de acordo com o artigo 30 da Lei 8.666/1993, a qual é taxativa quanto aos documentos que podem ser solicitados em procedimentos licitatórios, não incumbindo à Administração a discricionariedade ou faculdade de tais exigências, *in verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Dessa forma, tem-se que a legislação objetiva garantir que o licitante possua capacidade para execução do objeto, cumprindo de forma satisfatória todas as obrigações necessárias para tanto.

Contudo, não havendo complexidade no objeto a ser licitado, não existe a necessidade de maiores detalhamentos e exigências que, por demasiadas, acabarão por restringir a competitividade e ferindo o princípio da concorrência.

Quanto as solicitações da impugnante:

- a) “agência nacional do petróleo – certificado da anp atualizado – portaria anp nº 297 de 18/11/2003” – **Habilitação - Item 8.5.1 do Edital 002/2019** ;
- b) “licença de operação emitido pelo i.a.p. – instituto ambiental atualizado – legislação ambiental e demais normas. - **Habilitação - Item 8.5.2 do Edital 02/2019.**
- c) “certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado. - lei complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013” - (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de



setembro de 2016) **Trata-se de legislação estadual (estado diverso ao da realização do processo licitatório).**

d) “certificado de regularidade – cr emitido pelo ibama atualizado da filial participante da licitação – conforme instrução normativa ibama nº 06 de 15/03/2013” – **Habilitação - Item 8.5.2 do Edital 02/2019.**

e) “autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo ibama” - **Habilitação - Item 8.5.2 do Edital 02/2019.**

f) “alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa juntamente taxa do alvará municipal e com o comprovante do pagamento – lei complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013” - (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016) **Trata-se de legislação estadual (estado diverso ao da realização do processo licitatório).**

III. Da Conclusão

Com base nas considerações lançadas acima, e pautando-se nos dispositivos legais que regem esta licitação, Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019, como também nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, da supremacia do interesse público e da concorrência, julga-se IMPROCEDENTE a impugnação ora pleiteada.

Por conseguinte, será mantida a data prevista para a Sessão Pública (26/02/2019 – 09 horas).

Esta decisão será disponibilizada no Comprasnet.

Concórdia, 14 de fevereiro de 2019.

Nelson Geraldo Golinski

Diretor Geral Campus Concórdia

(assinado digitalmente)



Emitido em 14/02/2019

PARECER Nº 672/2019 - COMP/CON (11.01.04.01.02.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2019 14:03)

NELSON GERALDO GOLINSKI

DIRETOR GERAL

1095322

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
672, ano: **2019**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **14/02/2019** e o código de verificação: **c6f924d0dd**



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br>

IMPUGNAÇÃO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA / SC

1 mensagem

Gustavo Flores <gustavo.flores@ferrari7.com.br>

13 de fevereiro de 2019 14:51

Para: compras.concordia@ifc.edu.br

Cc: licitacoes.ferrari@terra.com.br

Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA / SC

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do [Pregão Eletrônico Nº 02/2019](#), tendo em consideração que, não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo especificados, os quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO – CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO – PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. – INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .

- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS emitido pelo IBAMA.
- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARA MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO CEP: 92.420.360-00

MUNICIPIO: CANOAS UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 FAX: (51) 3092.1858

E-MAIL: gustavo.flores@ferrari7.com.br

At.te

Gustavo Flores

Ultragaz/Licitações

(51) 3092.1850 / 30921863

Edital PE SRP 02/2019

5 mensagens

Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br>

13 de fevereiro de 2019 09:25

Para: Atacado Concórdia <atacado.concordia@gmail.com>, licitacoeslinde.lg.br@linde.com, girres.saraiva@linde.com, felipe.braga@linde.com, cleber_muller@praxair.com, gasesaltouruguai@bol.com.br, sidnei@crmgases.com.br, vendas@nitrosemes.com.br, atendimento@embriosemen.com.br, nitrosul@nitrosul.com.br, Vendasnitrotec <vendasnitrotec@terra.com.br>, nadir.tagliari@yahoo.com.br, gas.jp@hotmail.com, compras@basegas.com.br, daiana@nandis.com.br, Cintia PORTO <cintia.porto@airliquide.com>, Gabriel Parolin <gabriel@maqgases.com.br>, vendas@maqgases.com.br

Bom dia!

Prezado(a)!

Informamos que o Pregão Eletrônico 02/2019 para visando a Eventual aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP (P13 e P45), Gás Acetileno, Gás Argônio, Gás Oxigênio e Nitrogênio Líquido para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e Campus Avançado de Abelardo Luz, encontra-se publicado.

A sessão de abertura está agendada para o dia 26/02/2019 as 09:00 horas no site COMPRASNET

Segue Edital anexo.

Estamos à disposição.

--

Atenciosamente,

Coordenação de Compras e Licitações
IFC - *Campus* Concórdia
49 3441 4810

Livre de vírus. www.avast.com.**Edital PE 02_2019.odt**

228K

Vendasnitrotec <vendasnitrotec@terra.com.br>

13 de fevereiro de 2019 09:35

Para: Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br>

Bom dia,

Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PORTO, Cintia <cintia.porto@airliquide.com>

14 de fevereiro de 2019 10:13

Para: Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br>

Obrigada!!

At.te.,**Cintia Melo Porto****Assistente de Licitações - ProntoGases.****Rua General Argolo, nº 33 - 5º andar - São Cristóvão/RJ**

tel: + 55 21 3541 3908

cel: + 55 21 99433 1764

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PORTO, Cintia <cintia.porto@airliquide.com>
Para: Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br>

25 de fevereiro de 2019 16:32

Boa tarde,

Prezados,

Quais são os tamanhos dos vasilhames de vocês de nitrogênio líquido?

Vocês aceitam receber os nossos vasilhames de 120m³?

Estamos no aguardo de um Feedback!!

At.te.,

Cintia Melo Porto

Assistente de Licitações - ProntoGases.



Rua General Argolo, nº 33 - 5º andar - São Cristóvão/RJ

tel: + 55 21 3541 3908
cel: + 55 21 99433 1764

Em qua, 13 de fev de 2019 às 09:25, Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacoes Concordia <compras.concordia@ifc.edu.br>
Para: "PORTO, Cintia" <cintia.porto@airliquide.com>

26 de fevereiro de 2019 07:49

Bom dia Cintia,

Especificamente em relação ao item 7 - Nitrogênio, informamos que não é necessário o empréstimo do vasilhame, Compramos somente o gás, para abastecimento do botijão, sendo que o nosso consumo médio mês é de 35 litros.

A disposição.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]